



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP,

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO Nº 7230/2024
LOTE 01 – COTA PRINCIPAL**

SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresária devidamente qualificada nos autos do processo administrativo epigrafado, doravante denominada simplesmente de **SINCES** ou **RECORRENTE**, representada neste ato por seu Diretor Financeiro, que esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da reclassificação da empresa **INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, já devidamente qualificada, o que o faz com fulcro no item 11.2 do edital de licitação, art. 165 da Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas (Lei n. 14.133/2021) e demais normas que regulamentam a matéria, declinando as razões de fato e direito a seguir aduzidas:



1) DA SÍNTESE DOS FATOS

1. A empresa **SINCES** participou do Pregão Eletrônico nº 040/2025 da Prefeitura Municipal de São Carlos.
2. Foi declarada como licitante vencedora por ofertar o menor valor de lance a empresa **INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, concedendo o prazo de 24 horas contados a partir de 12/05/2025 para a apresentação dos documentos técnicos e dos documentos de habilitação. Os documentos foram anexados no dia 12/05/2025.
3. Porém, na fase de análise da documentação apresentada em 03/06/2025, houve a desclassificação da empresa **INNOVA** até então vencedora, por não apresentar o Certificado ou Diploma de Ensino Técnico ou Superior completo por instituições reconhecidas pelo MEC ou instituições totalmente tecnológicas de um profissional indicado e também por não apresentar a comprovação do vínculo trabalhista ou contrato de prestação de serviços com os outros dois profissionais apresentados.
4. No dia 11/06/2025 houve a aprovação da empresa **INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** por considerar que todas as especificações técnicas foram atendidas.
5. Ocorre que a referida empresa não atende a todas as exigências do edital, devendo ser desclassificada, conforme comprovarmos a seguir

2) DA TEMPESTIVIDADE

6. Quanto à tempestividade, esclarecemos que a manifestação ocorreu em 16/06/2025, iniciando a contagem de 03 dias úteis a partir de 17/06/2025.



7. Ocorre que o dia 19/06/2025 foi o feriado nacional de Corpus Christi e no dia 20/06/2025 não houve o expediente da Prefeitura Municipal por ser ponto facultativo.

8. Portanto, o prazo para a apresentação do recurso hierárquico administrativo se dá até a data de 23/06/2025, por desconsiderar os dias 19 e 20 de junho de 2025, sendo o recurso apresentado dentro do prazo estipulado.

3) DO NÃO ATENDIMENTO DO LOTE 01

9. Conforme estipulado no edital, o critério de julgamento adotado é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10. A título de explicação, o critério de menor preço por lote implica que será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global para o conjunto de itens que compõem determinado lote, desde que atenda integralmente a todas as exigências técnicas previstas no edital.

11. Ou seja, não basta oferecer o menor preço, é indispensável o cumprimento das especificações detalhadas para cada item do lote, sob pena de desclassificação do lote por completo.

12. A Administração opta pela adoção do pregão por lote, em vez da adjudicação por item, quando identifica que a aquisição dos bens em conjunto é mais vantajosa sob os aspectos técnico, logístico e econômico.



13. Entre os principais motivos para essa escolha, destacam-se: a padronização dos produtos adquiridos, a facilitação da gestão contratual com um único fornecedor por lote, a otimização da logística de entrega e instalação, além da redução de custos administrativos decorrentes da celebração e fiscalização de múltiplos contratos.

14. Além disso, o julgamento por lote é especialmente útil quando os itens que o compõem são interdependentes ou fazem parte de um mesmo sistema, sendo fundamental que apresentem compatibilidade técnica entre si.

15. Nesses casos, a divisão por lote evita riscos operacionais e assegura maior eficiência na execução do objeto contratado. Portanto, é indispensável que a proposta da licitante atenda todos os itens do lote de forma adequada, o que não ocorreu na situação em análise.

16. No presente caso, verifica-se que a empresa **INNOVA** que apresentou o menor valor para o lote não atendeu ao descritivo técnico de determinados itens, como o item 07 e o item 14, ofertando produtos com características inferiores daquelas exigidas no edital.

17. Tal inconformidade compromete a proposta como um todo, já que o julgamento é feito por lote e não por item individualmente, devendo, portanto, a licitante ser desclassificada do lote, com a consequente análise da proposta da próxima colocada, nos termos da legislação aplicável e do próprio edital.

A. DO NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 07 “FONTE DE ALIMENTAÇÃO”

18. O item 07 “Fonte de Alimentação” solicitava o seguinte descritivo técnico:

FONTE ATX 500W REAL. A fonte deve ser compatível com os desktops ofertados no mercado nacional. Dimensões: 140mm (L) x



85mm (P) x 65mm (A), **Certificação de eficiência: 80 Plus**, Fator de correção de força: PFC Ativo, Voltagem: Bivolt (110v/220v).

19. Conforme se verifica no descritivo técnico era requisito obrigatório que a fonte ofertada para o item 07 possua a certificação de eficiência 80 Plus. A fonte ofertada pela até então vencedora foi a da marca “Fortrek modelo Black Hawk 500W 80 Plus Bronze PFC Ativo”.

20. Ressalte-se que a certificação 80 Plus é um selo internacional de eficiência energética concedido a fontes de alimentação para computadores que atingem determinados níveis de rendimento no consumo de energia.

21. Essa certificação assegura que a fonte converte a maior parte da energia elétrica em potência útil, minimizando perdas e promovendo economia e sustentabilidade.

22. Existem diferentes níveis de certificação (White, Bronze, Silver, Gold, Platinum e Titanium), sendo cada um atrelado a um patamar mínimo de eficiência energética sob diferentes cargas de operação (20%, 50% e 100%).

23. O órgão oficial responsável pela certificação 80 Plus é a plataforma mantida pela empresa norte-americana CLEAResult, acessível pelo link: <https://www.clearesult.com/80plus/certified-psus/all-certified-psus>.

24. Trata-se do único repositório internacionalmente reconhecido que lista, de forma pública e auditável, todas as fontes de alimentação que efetivamente passaram por testes laboratoriais independentes e foram aprovadas conforme os critérios técnicos do programa 80 Plus.

25. A consulta neste site permite verificar com precisão e transparência se determinada marca e modelo de fonte possui ou não a certificação requerida.

26. Embora o catálogo comercial da fonte Fortrek Black Hawk 500W indique possuir a certificação 80 Plus Bronze, a referida marca não consta no site



oficial da CLEAResult, o que evidencia que não há certificação válida emitida pelos órgãos técnicos competentes.

The screenshot shows the 80 PLUS website interface. At the top, there is a navigation bar with links: Home, Certify a PSU, Certified PSUs, News, Resources, and a red Contact Us button. Below the navigation bar, the main heading is "80 PLUS® – All Certified PSUs". A paragraph explains that choosing an 80 PLUS certified power supply ensures energy efficiency. To the right, there are six 80 PLUS certification logos: RUBY, TITANIUM, PLATINUM, GOLD, SILVER, and BRONZE. Below these, there is an "Export Data" button. The search section includes a "Search by Manufacturer" field with "fortrek" entered, a "Search by Model" field, and dropdown menus for Rating, Voltage, and Wattage. Below the search fields, it says "Applied filters:". At the bottom, there is a table with columns: Model, Manufacturer, Rating, Typical Efficiency (50% load), Power Factor (100% load), Voltage, Form Factor, Wattage, and Action. The table is empty, and a message "No records found." is displayed below it.

Model	Manufacturer	Rating	Typical Efficiency (50% load)	Power Factor (100% load)	Voltage	Form Factor	Wattage	Action
No records found.								

27. Isso significa que a simples menção no catálogo do fabricante ou em sites de revendedores não supre a exigência editalícia, que demanda prova objetiva e verificável da certificação, mediante consulta ao banco de dados oficial.

28. Assim, resta claro que a fonte ofertada pela empresa **INNOVA** não atende ao requisito obrigatório de possuir certificação de eficiência 80 Plus, conforme exigido no edital.

29. Tal irregularidade compromete diretamente a validade da proposta em relação ao item 07, e, por se tratar de licitação por lote, prejudica todo o conjunto da proposta apresentada, devendo a empresa ser desclassificada.



30. Diante disso, impõe-se a desclassificação da empresa **INNOVA** do lote, uma vez que não observou as especificações técnicas mínimas exigidas, devendo-se convocar a próxima licitante para análise de conformidade, nos termos do edital e da legislação vigente.

B. DO NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 14 “ROTEADOR ACCES POINT”

31. O item 07 “Roteador Acces Point” solicitava o seguinte descritivo técnico:

ROTEADOR ACCESS POINT. Multi gerenciamento, conforme especificações: Desempenho: Taxa de transmissão nominal mínima 1350 Mbps, Throughput por frequência 450 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz), **Dispositivos conectados simultâneos até 350 usuários simultâneos, 100 usuários (2.4GHz) + 250 usuários (5GHz).** Antena: Tipo Omnidirecional interna, Ganho 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz), Número de antenas 2.4 GHz(3x3), 5GHz (2x2). Interface de dados: Interface 1× 10/100/1000 BASE-T, RJ45, Porta PoE, **Proteção antissurto 8 kV. Memória mínima: Flash 16 MB, RAM 128 MB. Fonte e Alimentação: Tipo de alimentação PoE, Tensão de entrada 100 - 240 Vac 50/60 Hz, Saída 24 V / 0.5 A, Tipo de alimentação Poe 24 V passivo ou IEEE 802.3af/A,** Consumo máximo 12 W. WLAN (Wi-Fi) ideal: Padrões IEEE 802.11ac/a/n/b/g/n, Tecnologia wireless MiMo, Faixa de frequência de operação IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 - 5.85 GHz, IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz, Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente, Potência de transmissão 24 dBm em 2.4 GHz e 22 dBm em 5 GHz, Sensibilidade recepção -90 dBm, Largura de banda 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz, BSSID 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz, **Taxas de transmissão nominais 802.11n/ac: 6.5 Mbps - 173.4 Mbps (20MHz); 13.5 Mbps - 400 Mbps (40 MHz); 29.3Mbps – 867 Mbps (80 MHz), 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps, 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps, 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps.** Certificado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).



32. O roteador Acces Point ofertado pela empresa **INNOVA** foi o da marca TP-LINK modelo EAP225. Conforme se verifica no site do fabricante do produto <https://support.omadanetworks.com/br/document/3613/> ele não atende a determinados requisitos.

33. O descritivo técnico solicitava que o roteador possuísse até 350 dispositivos conectados de usuários simultâneos, sendo 100 usuários (2.4GHz) + 250 usuários (5GHz).

34. Conforme disposto no catálogo técnico, o modelo EAP225 possui conectividade apenas para 220 usuários simultâneos, sendo inferior ao solicitado em edital.

	EAP265 HD	EAP245	EAP225
	AC1750 Wireless MU- MIMO Gigabit Ceiling Mount Access Point	AC1750 Wireless MU- MIMO Gigabit Ceiling Mount Access Point	AC1350 Wireless MU- MIMO Gigabit Ceiling Mount Access Point
LAN Interfaces	2x Gigabit Ethernet Port		1x Gigabit Ethernet
Wi-Fi Standards	IEEE 802.11 a/b/g/n/ac		
Maximum Data Rate	450 Mbps (2.4 GHz) + 1300 Mbps (5 GHz)		450 Mbps (2.4 GHz)
Wireless Client Capacity	500+	220+	220+
Antennas	2.4G: 3x 3.5 dBi 5GHz: 3x 4 dBi	2.4 GHz: 3x 3.5 dBi, 5 GHz: 3x 4 dBi	2.4 GHz: 3x 4 dBi, 5 GHz: 2x 5 dBi

35. É solicitado que o produto possua a proteção anti surto de 8KV. O catálogo do site oficial do fabricante dispõe.



Lightning and Electro-Static Discharge Protection Disclaimer

(Only for outdoor devices)

Protection against lightning and electro-static discharge may be achieved through proper product setup, grounding and cable shielding. Refer to the instruction manual and consult an IT professional to assist with setting up this product.

36. O texto significa:

Isenção de responsabilidade sobre proteção contra raios e descargas eletrostáticas (somente para dispositivos externos).

A proteção contra raios e descargas eletrostáticas pode ser obtida por meio da configuração adequada do produto, aterramento e blindagem dos cabos. Consulte o manual de instruções e um profissional de TI para auxiliar na configuração deste produto.

37. Como se pode verificar o roteador não possui a proteção anti surto de 8KV de fábrica, inclusive no catálogo do produto existe a isenção de responsabilidade sobre a proteção contra raios e descargas eletrostáticas, devendo ser realizada por meio da configuração do produto.

38. Também é solicitado que o acces point possua memória flash mínima de 16 MB e memória ram de 128 MB. No catálogo do produto não consta essa informação. Portanto, não é possível verificar a princípio se o produto atende a essa especificação.

39. O acces point também não atende a todas as taxas de transmissão solicitadas no descritivo técnico, principalmente porque o edital solicita “Taxas de transmissão nominais 802.11n/ac: 13.5 Mbps - 400 Mbps (40 MHz)” e o produto ofertado possui 450 Mbps em 6.5 Mbps e não em 13.5 Mbps conforme solicitado (802.11n 6.5 Mbps to 450 Mbps (MCS0-MCS23, HT20/40))



40. O intervalo de taxas suportadas no produto ofertado pela recorrida é de **6.5 Mbps**, e não de **13.5 Mbps**, como solicitado no edital.

41. Essa diferença não é meramente semântica: as taxas de modulação e codificação (MCS) definem intervalos discretos de operação de acordo com a capacidade de transmissão do equipamento.

42. O intervalo exigido (13.5 Mbps a 400 Mbps) representa um patamar mínimo de desempenho nominal, começando a partir do MCS básico 13.5 Mbps em 40 MHz, o que pressupõe uma determinada eficiência mínima na modulação já a partir da menor taxa aceita.

43. Ao indicar suporte a taxas iniciando em 6.5 Mbps, o modelo ofertado não garante o desempenho mínimo exigido pelo edital, já que trabalha abaixo do ponto de partida previsto na especificação técnica (13.5 Mbps).

44. Ainda que o equipamento alegue atingir até 450 Mbps, o fato de suportar taxas inferiores ao limite mínimo definido (13.5 Mbps) descaracteriza sua conformidade técnica com o edital.



Ceiling Mount 802.11n/ac AP				
Model		EAP265 HD	EAP245	EAP225
Wireless Function	Multiple SSIDs	16 (8 on each band) *15 SSIDs (8 for 2.4GHz, 7 for 5GHz): EAP225 V5, EAP223 V1, EAP245 V4		
	Enable/Disable Wireless Radio	•		
	Enable/Disable SSID Broadcast	•		
	Guest Network	•		
	Automatic Channel Assignment	•		
	Transmit Power Control	Adjust transmit Power on dBm		
	QoS (WMM)	•		
	Seamless Roaming	•		
	Mesh	•		
	Beamforming	•		
	MU-MIMO	•		
	Rate Limit	Based on SSID/Client		
	Load Balance	•		
	Airtime Fairness	•		
	Band Steering	•		
	RADIUS Accounting	•		
	MAC Authentication	•		
	Reboot Schedule	•		
	Wireless Schedule	•		
	Wireless Statistics	•		
	Static IP/Dynamic IP	•		
Support Data Rates	802.11ac	6.5 Mbps to 1300 Mbps (MCS0-MCS9, NSS = 1 to 3 VHT20/40/80)		6.5 Mbps to 867 Mbps (MCS0-MCS9, NSS = 1 to 2 VHT20/40/80)
	802.11n	6.5 Mbps to 450 Mbps (MCS0-MCS23, HT20/40)		
	802.11g	6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps		
	802.11b	1, 2, 5.5, 11 Mbps		
	802.11a	6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps		

45. Dessa forma, resta evidente que o produto ofertado não atende plenamente às exigências técnicas mínimas estabelecidas, motivo pelo qual a proposta deve ser desclassificada.

C. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

46. Nos termos do artigo 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021 a licitação deve observar o princípio da vinculação ao edital que impõe à Administração Pública



a obrigatoriedade de exigir o cumprimento de todas as especificações técnicas constantes no edital.

47. O Tribunal de Contas da União também considera que a aceitação de produto diferente das especificações técnicas fere o princípio da vinculação ao edital diante da possibilidade de influenciar o valor das propostas e a intenção de potenciais licitantes em participar do certame.

É irregular a aceitação de produto diferente daquele constante nas especificações definidas pelo edital, por afrontar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar o valor das propostas e a intenção de potenciais licitantes em participar do certame. (Acórdão 759/2025-Plenário | Relator: JORGE OLIVEIRA)

48. Nesse sentido, é pacífico o entendimento de que é irregular a aceitação de produto que não esteja em conformidade com as especificações definidas no edital, pois afronta não apenas o princípio da vinculação ao edital, mas também o princípio da isonomia, uma vez que a aceitação de produtos com características técnicas distintas pode gerar vantagens indevidas a determinados fornecedores, distorcendo a competição e prejudicando a igualdade entre os licitantes.

49. Portanto, diante das inconsistências técnicas e documentais apresentadas pela empresa vencedora nos itens 07 e 14, resta configurada a inobservância das regras editalícias, da legislação e dos princípios que regem a licitação pública, devendo ocorrer a desclassificação da proposta para o lote 01, garantindo-se, assim, a transparência, a legalidade, a competitividade e a vinculação do certame, bem como a proteção do interesse público.



4) DOS PEDIDOS

Por todo exposto, requer:

1. O deferimento do recurso interposto pela empresa **SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com a consequente desclassificação da empresa **INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** para o **LOTE 01 – COTA PRINCIPAL**.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 23 de junho de 2025..

SAMUEL FERRAZ DE
BARROS:137492638
84

Assinado de forma digital
por SAMUEL FERRAZ DE
BARROS:13749263884
Dados: 2025.06.23 17:39:39
-03'00'

Samuel Ferraz de Barros
CPF 137.492.638-84